



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA NORMATIVA Nº 28/GM/MME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, na Portaria nº 436/GM/MME, de 4 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48370.000051/2021-92 resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 14/GM/MME, de 7 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º
.....

Parágrafo único. A parcela da Receita Fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42/GM/MME, de 1º de março de 2007, terá como base de referência o mês de maio de 2021, e será calculada a partir da receita fixa definida no **caput** levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre o mês de maio de 2021 e o mês de realização do Leilão.” (NR)

“Art. 10.
.....

§ 1º-A. As Declarações de Necessidades, de que trata o **caput**, deverão ser ratificadas ou retificadas no período de 10 a 18 de novembro de 2021.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.10.2021 - Seção 1.